

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 057/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

054/2020

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

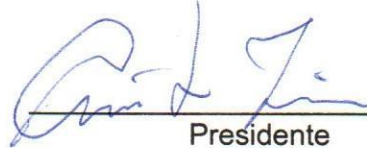
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 05 / 20


Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 05 / 20

☒ APROVADO 26 / 05 / 20

☐ REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

☐ APROVADO / /

☐ REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 05 / 20

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 51 / 2020

Data: 27 / 05 / 20

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 051/2020 PROJETO DE LEI Nº 054/2020

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 108.950,00 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0139)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 36.950,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0170)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 304.0000 - Assistência Farmacêutica

Valor da Suplementação: 72.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 99.999.9999-0.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento Despesa: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência (0067)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 108.950,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de maio de 2020

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Mensagem nº 051/2020

Santa Fé do Sul, de 22 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos com aquisição de medicamentos e serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Aniceto Facione

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 054/2020

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 108.950,00 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0139)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor da Suplementação: 36.950,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0170)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica

Valor da Suplementação: 72.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 99.999.9999-0.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (0067)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 108.950,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 / 05 / 20

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
22 MAIO 2020
PROT. Nº 179
PROTOCOLO



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 54/2020**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de maio de 2020


Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão


Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator


Vereador JHONATAN MAGALHAES
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 / 05 / 20

Processo nº. 057/2020

Projeto de Lei nº 054/2020.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

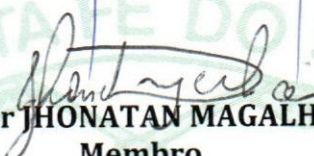
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de maio de 2020.


a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Relator


a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**
Membro

a: justiça

Processo nº. 057/2020

Projeto de Lei nº 054/2020.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de maio de 2020.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças